

(QUADRIÉNIO 2016-2020)

**PESSOAL DOCENTE**

**I - PREPARAÇÃO DO ATO ELEITORAL**

Nº DE DOCENTES QUE PRESTAM SERVIÇO AO AGRUPAMENTO	144
DATA DA CONVOCATÓRIA	3 Jan 2019
Nº DE LISTAS APRESENTADAS	2 (duas)

**II - CONSTITUIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

DATA DA ELEIÇÃO	23 Jan 2019
PRESIDENTE	Humberto Pereira Germano
VICE-PRESIDENTE	Nélia Maria Filipe Prazeres
SECRETÁRIO	Helena Pereira Prieto

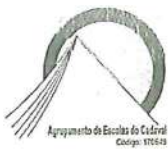
**III - ESCRUTÍNIO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

DATA	23 / 1 / 2019		
HORA DE ABERTURA/HORA ENCERRAMENTO DA URNA	10 h 00m	18 h 30m	
Nº DE VOTOS ENTRADOS NA URNA	112	77,8%	
Nº DE VOTOS BRANCOS	3	2,7%	
Nº DE VOTOS NULOS	4	3,6%	
Nº DE VOTOS DA LISTA A	47	42,0%	
Nº DE VOTOS DA LISTA B	58	51,8%	
% EM RELAÇÃO AO Nº VOTOS ENTRADOS NA URNA		77,8%	
Nº DE MANDATOS LISTA A	3		
Nº DE MANDATOS LISTA B	4		

**IV - OBSERVAÇÕES FINAIS**

HÁ ALGUMA RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL - SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
É REMETIDA ALGUMA OBSERVAÇÃO ESCRITA SOBRE O PROCESSO - SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
OUTRAS OBSERVAÇÕES
O Presidente da Mesa Eleitoral, antes do início da votação informou a mesa e os delegados das listas

DATA	23 Jan. 2018		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA MESA	Humberto Pereira Germano		
ASSINATURA DO VICE-PRESIDENTE	Nélia Prazeres		ASSINATURA DO SECRETÁRIO
ASSINATURA DO DELEGADO	LISTA A	ASSINATURA DO DELEGADO	LISTA B
Carla Jorge Seixo Aires		Nélia Prazeres	



(QUADRIÉNIO 2016-2020)

PESSOAL DOCENTE

A e B que existem algumas imprecisões no Regulamento Eleitoral e no Regulamento Interno do nosso Agrupamento.

No Regulamento Eleitoral, no ponto 10, onde se lê "Em caso de empate [...] o último mandato será atribuído à lista que tiver obtido maior número de votos" deverá ler-se "será atribuído à lista que tiver obtido o menor número de votos".

Também no que se refere ao número de elementos representativos do pessoal docente, no Regulamento Interno do Agrupamento, no artigo 19, ponto 1, alínea a) refere-se representantes do pessoal docente, o que contradiz o texto do artigo 20, ponto 1 que refere "8 elementos efectivos", sendo que o número correcto de representantes do pessoal docente deve ser de 7 elementos.